

minha residência à rua Baroneza da Lagoa Dourada, nº 234, nesta cidade, com todos os respectivos terrenos, para instalação da sede de uma universidade nesta cidade, sendo fiduciária minha filha Alice Queiroz d'Oliveira, enquanto viver, mas passando a plena propriedade do referido imóvel, por sua morte, à Prefeitura Municipal de Campos, para aplicação exclusivamente no aludido fim, sob a fiscalização de meu testamenteiro, a quem caberá sempre decidir quanto à boa aplicação deste legado nas finalidades que ora lhe atribuo. Usando de faculdade que me concede a lei, deterrino que todos e quaisquer bens imóveis de minha propriedade plena, situados nesta cidade de Campos, ou seja, no primeiro e segundo sub-distritos do primeiro distrito municipal, mesmo os que venham a compôr o pagamento da legítima de minha filha, sejam a esta atribuídos com as cláusulas de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade vitais, extendendo-se essa inalienabilidade à proibição, expressa e absoluta, de incorporação de tais bens no patrimônio de qualquer sociedade ou pessoa jurídica de qualquer natureza e à venda, troca ou doação desses bens a qualquer pretexto ou com qualquer fundamento, mesmo mediante subrogação, que só poderá ser deferida mediante previo e expresso consentimento, em declaração fundamentada, de meu testamenteiro, a quem caberá dizer da necessidade de tal subrogação, só admissível se extrema e inadiável ou absolutamente imposta pelas circunstâncias que a meu testamenteiro caberá apreciar. A impenhorabilidade de ditos bens se